



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO**  
**CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10/2026**  
**ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Considerando a **estrutura administrativa reduzida** e a **baixa arrecadação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a presente contratação direta será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma presencial (dispensa física)**, em observância aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da eficiência, economicidade e razoabilidade.

O procedimento adotado encontra respaldo nos **arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**, que conferem à Administração Pública a prerrogativa de definir a forma mais adequada de condução do processo, desde que garantida a publicidade dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 31/07/2026, ATÉ ÀS 8h30min</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>administrativo@saaesoledade.mg.gov.br</b>

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta de empresa para Contratação de profissional habilitado em engenharia civil para a elaboração de projeto de engenharia destinado à construção de muro de contenção do tipo gabião, a ser implantado na área onde se localiza o sistema de captação de água do Rio Verde, incluindo todos os estudos, dimensionamentos e documentos técnicos necessários à adequada execução da obra para o SAAE de Soledade de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. **Serviços inclusos:**

- Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia;
- Elaboração de Memorial Descritivo;
- Realização de Cálculos Estruturais e Estudos Geotécnicos;
- Elaboração de Planilha Orçamentária Detalhada;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.1. É parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo de Proposta**
- **Anexo III - Declaração**

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:



### 3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação será no máximo de R\$ 14.166,66 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [administrativo@saaesoledade.mg.gov.br](mailto:administrativo@saaesoledade.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10/2026**.

#### 4.2. Referente à Habilitação Pessoa Física:

- a) CPF/RG
- b) Certidão Federal
- c) CNDT
- d) CREA Ativo
- e) Declaração

#### 4.3. Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 4.4. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-Lei Federal 12.440/2011

#### 4.5. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante após a entrega dos serviços mediante apresentação de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO**  
**CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. **Os serviços serão executados onde funciona o sistema de captação de água no Rio Verde.**

6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 25 de março de 2026.

**Argemiro Constancio Sobrinho**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional habilitado em engenharia civil para a elaboração de projeto de engenharia destinado à construção de muro de contenção do tipo gabião, a ser implantado na área onde se localiza o sistema de captação de água do Rio Verde, incluindo todos os estudos, dimensionamentos e documentos técnicos necessários à adequada execução da obra para o SAAE de Soledade de Minas.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vr unit	Vr total
1	Contratação de profissional habilitado em engenharia civil para a elaboração de projeto de engenharia destinado à construção de muro de contenção do tipo gabião, a ser implantado na área onde se localiza o sistema de captação de água do Rio Verde, incluindo todos os estudos, dimensionamentos e documentos técnicos necessários à adequada execução da obra para o SAAE de Soledade de Minas.	Projeto	01	14.166,66	14.166,66

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de profissional habilitado em engenharia civil para a elaboração de projeto de engenharia destinado à construção de muro de contenção do tipo gabião, a ser implantado na área onde se localiza o sistema de captação de água do Rio Verde, de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas.

A referida intervenção se faz necessária em razão das condições estruturais e geotécnicas da área de captação, a qual apresenta riscos de erosão, instabilidade do solo e possíveis deslizamentos, fatores que podem comprometer a integridade das estruturas existentes e, conseqüentemente, a continuidade e segurança do abastecimento público de água.

O muro de contenção em gabião é tecnicamente indicado para este tipo de situação, por se tratar de solução eficiente, durável e adequada para controle de processos erosivos e estabilização de taludes, especialmente em áreas sujeitas à ação de cursos d'água.

Ressalta-se que a elaboração do projeto de engenharia demanda conhecimento técnico especializado, incluindo estudos topográficos, geotécnicos e hidráulicos, bem como o devido dimensionamento estrutural, elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo imprescindível a contratação de profissional legalmente habilitado.

Destaca-se, ainda, que o SAAE não dispõe em seu quadro funcional de profissional com atribuições técnicas compatíveis para a realização de tais serviços, o que justifica a necessidade de contratação externa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO**  
**CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

A ausência do referido projeto inviabiliza a execução da obra e pode acarretar agravamento das condições atuais da área, colocando em risco o sistema de captação de água e, por consequência, o abastecimento da população do município.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, considerando o interesse público envolvido, a segurança da infraestrutura hídrica e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contratado deverá executar os seguintes serviços:

- Levantamento técnico da área (topográfico e inspeção in loco);
- Estudos geotécnicos (quando necessário);
- Dimensionamento estrutural do muro de gabião;
- Elaboração de projeto executivo completo;
- Elaboração de memorial descritivo;
- Elaboração de planilha orçamentária;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Demais documentos técnicos necessários à adequada execução da obra.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **6. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.166,66 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de mercado.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega dos serviços, mediante:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Entrega e aprovação dos projetos e documentos técnicos;
- Comprovação da emissão da ART.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos apresentados;
- Emitir a ART dos serviços;
- Prestar esclarecimentos e realizar ajustes solicitados pela contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer informações e documentos necessários;
- Acompanhar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO**  
**CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**  
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

## **9. FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAAE.

## **10. PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE: 17 – 122.0052.2.076.3390.39.00 - 15.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Soledade de Minas, 25 de março de 2026.

**Maria Cristiane Silveira Barbosa**  
Diretora do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 - CENTRO  
CEP: 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG (35)99857-1049  
CNPJ: 19.528.940/0001-86  
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta n.º 10/2026

Nome da Licitante \_\_\_\_\_

Endereço Completo \_\_\_\_\_ CPFCNPJ/MF N° \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ ou Municipal n° \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

- 1.1. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de profissional habilitado em engenharia civil para a elaboração de projeto de engenharia destinado à construção de muro de contenção do tipo gabião, a ser implantado na área onde se localiza o sistema de captação de água do Rio Verde, incluindo todos os estudos, dimensionamentos e documentos técnicos necessários à adequada execução da obra para o SAAE de Soledade de Minas.:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vr unit	Vr total
1	Contratação de profissional habilitado em engenharia civil para a elaboração de projeto de engenharia destinado à construção de muro de contenção do tipo gabião, a ser implantado na área onde se localiza o sistema de captação de água do Rio Verde, incluindo todos os estudos, dimensionamentos e documentos técnicos necessários à adequada execução da obra para o SAAE de Soledade de Minas.	Projeto	01		

**DECLARO** para os devidos fins legais, que o preço proposto é definitivo e nele estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias).

**PRAZO DE ENTREGA:** em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
ou preposto  
Nome completo e qualificação  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CPF e RG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 - CENTRO**  
**CEP: 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**  
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

**ANEXO III**

**(DECLARAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL – PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
Engenheiro Civil, registrado no CREA sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que:

- I – Estou em situação regular junto ao CREA;
- II – Comprometo-me a emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto contratado;
- III – Não possuo impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- IV – Não emprego menor de idade em situação irregular, conforme a legislação vigente;
- V – As informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO**  
**CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**  
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026**

**DISPENSA Nº 10/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº \*\*/2026**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o nº 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Sr<sup>a</sup>. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado \*\*\*\*\*, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. \*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\* Bairro \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\* – \*\* representada pelo Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do CPF nº \*\*\*\*\*, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 11/2026 - Dispensa nº 10/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem como objeto é a Contratação de profissional habilitado em engenharia civil para a elaboração de projeto de engenharia destinado à construção de muro de contenção do tipo gabião, a ser implantado na área onde se localiza o sistema de captação de água do Rio Verde, incluindo todos os estudos, dimensionamentos e documentos técnicos necessários à adequada execução da obra para o SAAE de Soledade de Minas incluindo: Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia; Elaboração de Memorial Descritivo; Realização de Cálculos Estruturais e Estudos Geotécnicos; Elaboração de Planilha Orçamentária Detalhada; Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro; Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 11/2026, Dispensa nº 10/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, quando os serviços estiverem totalmente finalizados.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada e mediante autorização da autoridade competente, quando verificado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO**  
**CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O SAAE somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - **O objeto entregue fora das especificações serão questionadas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá que substituí-lo imediatamente.**

5.1.5 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

5.1.6 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.7 - O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**17 – 122.0052.2.076.3390.39.00 - 15**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

## **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO**  
**CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

10.1.3 - Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.

10.1.10 - possuir capacidade técnica e os devidos conhecimentos para a execução dos serviços de instalação, manutenção ou reparo elétrico objeto deste contrato, comprometendo-se a cumprir todas as normas técnicas, de segurança e legislação vigente aplicáveis à atividade

10.1.11 - Responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros, ao CONTRATANTE, a seus empregados ou ao patrimônio, em decorrência de falhas técnicas, imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas regulamentares de segurança, incluindo, mas não se limitando, à NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

10.1.12 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos, responsabilizando-se integralmente por acidentes de trabalho, danos físicos, invalidez, ou óbitos que possam ocorrer com seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária.

10.1.13 - Qualquer sinistro decorrente da má execução dos serviços ou da inobservância das normas de segurança será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os custos e indenizações decorrentes, bem como responder perante os órgãos competentes.

10.2 - O SAAE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO**  
**CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não se aplica reajuste ao presente contrato, tendo em vista tratar-se de contratação com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, poderão ser aplicadas ao contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

§1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades, conforme o caso.

§2º O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

§3º A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 - CENTRO**  
**CEP: 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG (35)99857-1049**  
**CNPJ: 19.528.940/0001-86**

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Soledade de Minas, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Maria Cristiane Silveira Barbosa - CPF nº. 582.019.476-49  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_